



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



DECRETO Nº 7.942, DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Altera a redação do §1º do art. 2º do decreto 7.938 de 04 de maio de 2021”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações do Comitê Municipal de enfrentamento a COVID-19, pautadas na reunião do dia 03 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o decreto 7.938 publicado no dia 04 de maio de 2021, em especial o art. 2º em seu §1º, e a necessidade de adequação do percentual de ocupação dos transportes coletivos, pois este segue estritamente o que o “Plano Minas Consciente” exige;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §1º do Art. 2º do decreto 7.938 de 04 de maio de 2021 que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º...

§1º O transporte coletivo dos(as) funcionários(as) fica limitado à capacidade de 50% dos veículos, devendo ser fornecido álcool 70% e aferição de temperatura no embarque e o uso obrigatório de máscara no interior dos veículos;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 05 de maio de 2021.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em

05/05/2021

Secretário Municipal de Governo.